

JUSTIFICATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
APOIO FINANCEIRO PARA PRODUÇÃO E LANÇAMENTO
DE OBRAS AUDIOVISUAIS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022**

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, cuja utilização de fomento visa a apoiar financeiramente Projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais, sendo elas: VIDEOCLIPES, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, NÚCLEO CRIATIVO, CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM, SÉRIES, VIDEODANÇA, DOCUMENTÁRIO e *PODCAST*, realizadas por Proponentes sediados ou domiciliados no Município de Saquarema, observados os critérios e regras estabelecidas neste Edital.

Serão contemplados, ao todo, 16 (dezesesseis) Projetos, no valor individual de R\$ 25.046,30 (vinte e cinco mil quarenta e seis reais e trinta centavos) por proposta selecionada nos termos deste Edital.

Como medida preliminar para o conhecimento da atual realidade do cenário cultural deste Ente Federativo, foi realizado Mapeamento Cultural do Município, tendo, até a presente data, a inscrição de 250 (duzentos e cinquenta) agentes culturais, aproximadamente.

Os Projetos serão analisados e selecionados por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura, dotados de notório saber, com a contratação de técnicos especialistas culturais para colaborar em tal mister.

O prazo para seleção e/ou aprovação dos Projetos seguirá os termos traçados neste Edital, observando-se o prazo máximo para a efetiva execução dos recursos federais conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, cujo cronograma de atividades segue anexo.

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Cilda Regina Ferreira da Silva

Subsecretária de Cultura

Matrícula 209554-7 - Saquarema- RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Inclusão, Ciência e Tecnologia

Matrícula 209996 – Saquarema – RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
APOIO FINANCEIRO PARA PRODUÇÃO E LANÇAMENTO
DE OBRAS AUDIOVISUAIS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022**

A Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema, mediante a atuação da Subsecretaria Municipal de Cultura, torna público este Edital para a seleção de Projetos de **AUDIOVISUAL**, com observância da Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), da Lei Federal nº 14.017/2020, da Lei Federal nº 12.343/2010, da Lei Federal nº 13.018/2014, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, bem como de toda legislação complementar relacionada à cultura e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO DESTES EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente (fomento à execução de ações culturais) Projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais, sendo elas: **VIDEOCLIPES, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, NÚCLEO CRIATIVO, CURTA, MÉDIA E LONGA METRAGEM, SÉRIES, VIDEODANÇA, DOCUMENTÁRIO e PODCAST**, realizadas por Proponentes sediados ou domiciliados no Município de Saquarema, observados os critérios e regras estabelecidas neste Edital.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. A pontuação obtida na avaliação final será acrescida de 15 (quinze) pontos adicionais, caso se enquadre o Proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

a) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (que contenha na composição do seu quadro societário ou estatutário) preto, pardo ou indígena.

b) Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (que contenha na composição do seu quadro societário ou estatutário) transgênero;

c) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (que contenha na composição do seu quadro societário ou estatutário) com deficiência.

1.2.2. Caso o Proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.1. será necessário preencher a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do Projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

1.2.3. Considerando o previsto no item 12.6.3 deste Edital, as hipóteses de pontuação extra, motivadas por critérios decorrentes de ações afirmativas de atendimento às minorias constantes

nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.2.1 acima, não serão cumuladas e limitadas à pontuação máxima de 5 (cinco) pontos por Proponente e seu respectivo Projeto, segundo a Tabela de Pontuação Extra disposta no item 12.6 deste instrumento convocatório.

2. DOS VALORES DISPONIBILIZADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total de recursos para arcar com as despesas deste Edital é de R\$ 400.740,80 (quatrocentos mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

2.2. Serão contemplados, ao todo, 16 (dezesesseis) Projetos, com apoio financeiro, mediante fomento, no valor individual de R\$ 25.046,30 (vinte e cinco mil quarenta e seis reais e trinta centavos) por proposta selecionada nos termos deste Edital.

2.3. O montante dos recursos disponibilizados para este Edital será destinado a Projetos de Proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física) no Município de Saquarema, observando-se os demais critérios de participação, constantes no item 4 deste Chamaamneto Público.

2.4. Após a seleção dos Projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não existindo Projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros Projetos, de acordo com a ordem de classificação então apurada.

2.5. Caso não hajam Projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Cultura, a decisão de remanejar ou movimentar os recursos remanescentes para outros Projetos contemplados neste Edital ou para outros Editais desta Secretaria.

2.6. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0004.1.111000 – Atendimento das Ações da Lei Paulo Gustavo

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.36.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 171500 – Lei Paulo Gustavo

Ficha: 1700

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 171500 – Lei Paulo Gustavo

Ficha: 1701

2.7. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

3.1.1. **Videoclipe:** Narrativa com o uso de imagens e sons.

3.1.2. **Desenvolvimento de roteiro:** Desenvolvimento de forma escrita de qualquer obra audiovisual.

3.1.3. **Núcleo Criativo:** Reunião de profissionais criadores, organizados por empresa brasileira independente, com a finalidade de desenvolver Projetos de forma colaborativa.

3.1.4. **Curta-Metragem:** Filme de curta duração, possuindo até 15 minutos de duração.

3.1.5. **Média-Metragem:** Filme de média duração, possuindo de 15 a 70 minutos de duração.

3.1.6. **Longa-Metragem:** Filme de longa duração, possuindo acima de 70 minutos de duração.

3.1.7. **Série:** obra audiovisual, produzida por meio de capítulos ou episódios.

3.1.8. **Videodança:** Mistura entre o audiovisual e a dança, focado em movimento.

3.1.9. **Documentário:** Obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade.

3.1.10. **Podcast:** Conteúdo de áudio e vídeo, focado no som.

3.1.11. **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados, conforme item 7.5.1.

3.1.12. **Contrapartida:** ação que o Proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu Projeto com recursos públicos, conforme estabelecido na seção III, subseção I do Decreto Federal nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023.

3.1.13. **Proponente:** a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** que inscreve Projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal perante este Poder Público pelo Projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

3.1.14. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia:** órgão integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saquarema responsável por este Edital, podendo ser denominado, neste ato convocatório, simplesmente como Secretaria.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital:

4.1.1. **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Saquarema, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo social a realização de atividades artísticas e/ou culturais, conforme o correspondente CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);

4.1.1.1. Em caso de Proponente **Microempreendedor Individual – MEI** deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O Proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

4.1.1.2. Em se tratando de Proponente **Coletivo Cultural**, por não possuir registro formal de sua constituição jurídica (de seus atos constitutivos ou estatutários) no órgão competente, nem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, caberá à demonstração de que trata o item 4.1.2 abaixo em relação ao membro que seja indicado pelos seus pares como representante do Coletivo Cultural.

4.1.2. Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Saquarema, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

4.2. Não podem se inscrever neste Edital, Proponentes que:

4.2.1. Tenham recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – e que não tenham realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei;

4.2.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital e nas etapas correspondentes de análise de propostas ou de julgamento de recursos;

4.2.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público dos Poderes Executivo ou Legislativo deste Município, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta e de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.4. Sejam membros do Comitê Gestor de Acompanhamento quanto à destinação e aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), instituído pelo Decreto Municipal nº 2638, de 18 de setembro de 2023.

4.3. Quando se tratar de Proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o subitem 4.2.2 acima;

4.5. Sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade.

4.6. Caso o Proponente esteja em débito com a União, não será possível a participação neste processo seletivo nem o recebimento dos recursos de que trata o presente Edital.

4.7. É vedada a apresentação de Projetos de forma fragmentada ou parcelada por Proponentes

diferentes ou pelo mesmo Proponente.

5 DAS COTAS ÉTNICAS E RACIAIS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas e raciais no presente Edital de fomento, de no mínimo:

5.1.1. Vinte por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

5.1.2. Dez por cento das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Caso não ocorra o preenchimento das vagas destinadas legalmente para as cotas previstas em alguns dos itens 5.1.1 e 5.1.2, o quantitativo remanescente para o item em específico que tenha sobrado vagas será assegurado e destinado ao outro item que prevê a outra cota.

5.3. Caso não ocorra o preenchimento das cotas em ambos os itens 5.1.1 e 5.1.2, mesmo após o remanejamento das vagas conforme disposto no item 5.2 acima, o quantitativo de tais vagas serão incorporadas e destinadas à disputa na ampla concorrência.

5.4. Considerando o total de 16 (dezesseis) propostas a serem selecionadas por este Edital (conforme determinado no item 2.2), fica estabelecida a proporção de 11 vagas para ampla concorrência e 5 vagas para as cotas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 acima e segundo a Tabela de Pontuação Extra disposta no item 12.6 deste instrumento convocatório.

5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo IX.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

6.1. Os procedimentos públicos de seleção podem prever medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante a adoção das ações afirmativas de que trata o art. 2º, com vistas a fomentar Projetos culturais:

6.1.1. Realizados por pessoas físicas com deficiência;

6.1.2. Realizados por pessoas jurídicas que contenham pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do Projeto;

6.1.3. Com temáticas relacionadas à acessibilidade e pessoas com deficiência;

6.1.4. Voltados às ações formativas sobre acessibilidade; ou

6.1.5. Voltados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

6.2. Para fazer jus às ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, mediante preenchimento de documento elaborado em conformidade com o modelo proposto no Anexo IX - Declaração Étnico-Racial, de Pessoa com Deficiência ou Pessoa Transgênero.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, gratuitamente, o Proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 8, a partir do dia 26 de outubro de 2023, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) – horário de Brasília, para inscrições *on line* – do dia 6 de novembro de 2023, conforme inciso I do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1 O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do *link* disponibilizado no site da Prefeitura – preferencialmente; havendo impedimento nessa modalidade de entrega, a documentação obrigatória deve ser entregue impressa, com original e cópia, na Subsecretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura Walmir Ayala), situada na Rua Coronel Madureira, 88 – Centro/Saquarema, no horário das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de inscrição de que trata o item 7.1 deste Edital.

8.2.1. Um mesmo Projeto só poderá ser inscrito uma única vez;

8.2.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo Projeto (quando da oportunidade da avaliação do mérito do Projeto cultural restar constatada a igualdade integral do conteúdo do Projeto ou de alguma de suas partes), seja pelo mesmo Proponente ou por Proponentes distintos, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada (excluindo-se e desconsiderando-se a inscrição posterior àquela da qual exista a igualdade constatada), sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via internet ou protocolo de recebimento no ato da inscrição física;

8.2. A Subsecretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema e falta de documentos entregues, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao Proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no Edital.

8.3. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.4. O Proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.4.1. Formulário de Inscrição (Anexo II) com a indicação do Projeto;

8.4.2. Portfólio do Proponente e Portfólio Resumido ou Currículo dos demais integrantes do Projeto;

8.5.3. Documentos pessoais do Proponente:

8.5.3.1 CPF atualizado (comprovante de situação cadastral no CPF, cujo documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em data anterior à inscrição, pelo *link* <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

8.5.3.2. Carteira de Identidade/RG (se Pessoa Física);

8.5.4. Quando couber, a indicação dos demais integrantes do Projeto, por meio do preenchimento e entrega do competente Termo de Compromisso constante do Anexo IV deste Edital;

8.5.5. Comprovante de residência ou de estabelecimento no Município de Saquarema há pelo menos 2 (dois) anos de anterioridade à data de publicação do presente Edital.

8.6. O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Projeto, conforme demais condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Os Projetos apresentados deverão conter previsão de execução de seu objeto e de realização das correspondentes contrapartidas em prazo não superior ao estabelecido no item 9.4.1.3 deste Edital.

8.8. O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura do Município de Saquarema.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

9.1. Cada Proponente poderá inscrever até 02 (dois) Projetos diferentes neste Edital, observado, contudo, o disposto no item 12.7.4 deste instrumento.

9.2. No momento da inscrição o Proponente deverá apresentar o seu respectivo **PROJETO**, contendo os itens a seguir:

9.2.1. Apresentação resumida do Projeto;

9.2.2. Relevância e pertinência;

9.2.3. Argumento de potencial cultural;

9.2.4. Cronograma de execução e seus respectivos locais;

9.2.5. Estratégia de abordagem;

9.2.6. Perfil de público-alvo e/ou classificação indicativa;

9.2.7. Estimativa de custos, conforme modelo de planilha no Anexo III (item não obrigatório);

9.2.8. Portfólio do Proponente, comprobatório de atividade prévia no segmento cultural na qual se propõe a produzir a obra audiovisual;

9.2.10. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no Projeto, conforme Anexo III deste Edital;

9.2.12. Detalhamento da proposta de contrapartida sugerida pelo Proponente, incluídas as obrigatórias e as adicionais dispostas no item 10 deste Edital;

9.3. Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do Projeto, conforme Anexo IV deste Edital.

9.4. Informações adicionais:

9.4.1. O Projeto, em regra, apresentará valor fixo igual ao valor total do fomento estabelecido por Proponente, conforme definido no item 2.2 deste Edital;

9.4.1.1. O Projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos;

9.4.1.2. O Proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Município de Saquarema sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias, responsabilizando-se por tais atos e por esta obrigação ora assumida;

9.4.1.3. O prazo para realização de todas as ações do Projeto consiste em 06 (seis) meses a contar da data indicada no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre este Poder Público e o Proponente do Projeto selecionado e com resultado final homologado referente a este Edital;

9.5. O Proponente do Projeto selecionado deverá realizar as seguintes contrapartidas:

9.5.1. Devem ser asseguradas, de forma cumulada, todas as contrapartidas obrigatórias a seguir:

9.5.1.1. Gratuidade em no mínimo 50% (cinquenta por cento) de todas as atividades/apresentações propostas, caso haja.

9.5.1.2. No mínimo 01 (uma) atividade de formação, capacitação ou reunião para os Projetos que envolvam desenvolvimento de roteiro e núcleo criativo.

9.5.1.3. Participação em no mínimo 02 (duas) ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital, caso haja. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do Proponente e interesse da Secretaria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o Proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da Administração Pública Municipal.

9.5.1.4. Inserir, ao menos 10% (dez por cento) de política de acessibilidade para as obras audiovisuais e/ou locais físicos e digitais de exibição.

9.5.2. Devem ser asseguradas, a escolha do Proponente, alguma das duas contrapartidas adicionais previstas abaixo:

9.5.2.1. Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

9.5.2.2. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1. O Proponente poderá preencher a planilha orçamentária presente no Anexo III deste Edital, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido.

10.2. A estimativa de custos do Projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, artigo 24, §1º.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos Projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser designada pela Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria de Cultura; e

II – Habilitação dos Projetos: fase de análise dos documentos de habilitação do Proponente, descritos no tópico 14.

11.2 Cronograma das etapas do Edital:

ETAPA	AÇÃO	DATA
01	Inscrições	26/10/2023 a 06/11/2023
02	Publicação da Lista dos Inscritos	09/11/2023
03	Análise dos Projetos (Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos)	22/11/2023
04	Resultado Preliminar	27/11/2023
05	Prazo de Recurso	30/11/2023
06	Resposta aos Recursos (Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos)	05/12/2023
07	Etapas de Habilitação	12/12/2023
08	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2023
09	Celebração do Termo de Execução Contratual e Posterior Pagamento (Desembolso Único)	20/12/2023

10	Execução do Objeto e Realização das Contrapartidas	Conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural
----	--	---

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural dos Projetos” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos Projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por “Análise Comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada Projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros Projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser constituída por 3 (três) representantes, sendo, preferencialmente, 2 (dois) da Administração Pública e 1 (um) Técnico Especialista, a ser contratado para esse fim, através de Chamamento Público para Seleção de Técnicos Especialistas, caso compareçam e sejam homologados tais profissionais no respectivo edital para fins de sua contratação.

12.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de Projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaboradores na elaboração do Projeto ou tenham participado da instituição ou constituição do Proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o Proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para a seleção dos Projetos de que trata este Edital serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Tabela de Pontuação Principal			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS			
Critérios		Descrição	Pontuação
A	Qualidade e relevância artística e cultural do Projeto	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do Projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20 pontos

B	Potencial de impacto cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do Projeto na cena cultural de Saquarema e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos ou portfólios apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 30 pontos
D	Viabilidade e adequação do cronograma	Serão avaliados os aspectos técnicos do Projeto como a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E	Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente	Será avaliada a capacidade demonstrada pelo Proponente e seu histórico de realizações na área principal de atuação.	0 a 30 pontos
PONTUAÇÃO PRINCIPAL TOTAL			100 PONTOS

Tabela de Pontuação Extra		
PONTUAÇÃO BÔNUS		
Para Proponentes pessoas físicas que se declarem como negras, pardas, indígenas, transgênero ou pessoas com deficiência; ou na hipótese de Proponente pessoa jurídica que contenha em seu quadro societário ou estatutário, pessoas negras, pardas, indígenas, transgênero ou pessoas com deficiência.		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Por Parâmetro (Bônus) Previsto
F	Proponentes negros, pardos ou indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponentes transgêneros	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

12.6.1. A pontuação final de cada proposta/Projeto será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

12.6.2. Os critérios são eliminatórios, de modo que o Proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios terá decréscimo na nota final;

12.6.3. Os bônus de pontuação, para este Edital, não são cumulativos (tendo pontuação máxima, por Proponente, de 5 pontos); no entanto, não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos por bônus não desclassifica o Proponente.

12.7. A nota individual atribuída por cada cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios previstas neste Edital.

12.7.1. A nota do Projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção que tiverem analisado os Projetos inscritos, acrescida da pontuação extra prevista no item 1.2.1 (e conforme ressalva constante do item 1.2.2), quando for o caso de minorias e correspondentes ações afirmativas asseguradas por este Edital e apurado de acordo com a Tabela de Pontuação Extra, disposta no item 12.6 acima, sem possibilidade de cumulação conforme estabelecido no item 12.6.3;

12.7.2. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **C e E**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **A, B e D**;

12.7.3. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do Proponente (em caso de Pessoa Física);

12.7.4. Será selecionado apenas 01 (um) Projeto por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação;

12.7.5. O mesmo Projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital;

12.7.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os Projetos;

12.7.7. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada Projeto inscrito;

12.7.8. Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção, bem como serão conhecidos por meio do ato próprio deste Poder Executivo que institua a Comissão e designe seus membros;

12.8. Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do resultado final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III, do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Saquarema (no *link*: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e site da Prefeitura de Saquarema, aba da Cultura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o fomento que seria inicialmente para essa categoria poderá ser remanejado para uma outra, conforme Projetos com maior pontuação geral.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o Proponente do Projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos Projetos selecionados, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, no *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidades indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no *link*: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, quais sejam: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, no *link*: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível no *link*: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=ae74Nuh6zq0n07UEo_g3zxcL1Isowg8P2SAtYpPY.cndt-certidao-41-rs6p7

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3. Em se tratando de Proponente considerado como Coletivo Cultural, por não possuir registro formal de sua constituição jurídica (de seus atos constitutivos ou estatutários) no órgão

competente, nem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, caberá, em tais casos, a apresentação das certidões e documentação referente à pessoa física que tenha sido indicada por seus pares para representar o referido Coletivo, devendo cumprir as exigências constantes no item 14.1.1, subitens I e II deste Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, e havendo a entrega de toda a documentação e certidões exigidas no item 14 deste Edital (conforme se trate de Proponente pessoa física ou jurídica), o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma presencial, o Termo de Execução Cultural.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pela Administração Pública, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo X), celebrado em até 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial da homologação dos Projetos selecionados, o agente cultural vencedor receberá, em desembolso único, os recursos em conta bancária específica (aberta preferencialmente no Banco do Brasil) para fins de garantir a execução do objeto e das contrapartidas que lhe competem.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

15.5. O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido no item 15.3 acima, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do candidato com pontuação imediatamente seguinte para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos Projetos exibirão, na medida do possível, as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos Projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos Projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

17.1. Para fins de comprovação da execução de Projeto selecionado e contratado, o Proponente deverá apresentar pessoalmente na Subsecretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma aprovado:

17.1.1. Relatório Final, conforme Anexo XI deste Edital, contendo o registro documental da realização das atividades previstas no Projeto, tais como: vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros;

17.1.2. Declaração de comprometimento em mencionar o Ministério da Cultura do Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Saquarema, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e a Subsecretaria Municipal de Cultura nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada;

17.1.3. Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no Projeto foram realizadas, quando couber;

17.1.4. Curtametragem a ser entregue em mídia física (HD ou *Pen Drive*) e também disponível em *link*, com resolução 4k ou *Full HD* Extensão MPEG 4 ou MOV;

17.1.5. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado e assinado pelo proponente em sua parte exterior. (com abertura *in loco* em caso de entrega física);

17.1.6. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos Projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.1.7. O Proponente devidamente homologado deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XI, o qual deve ser entregue até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto do Projeto selecionado e quanto à realização das contrapartidas cabíveis ao mesmo, observando-se, ainda, o estabelecido no correspondente Termo de Execução Cultural (Anexo X);

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. O Projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

18.2. Em caso de mudanças no Projeto, desde que não altere substancialmente as características do objeto, produto final e/ou cronograma, deverá ser realizado por meio da retificação do Termo de Compromisso, com 1 (uma) prorrogação máxima, desde que ocorra em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e não ultrapasse o prazo de execução do objeto e das contrapartidas, previsto no item 9.4.1.3.

18.3. Os Projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Projeto será desclassificado imediatamente.

18.4. O conteúdo das ideias e Projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente, serão tratados confidencialmente por este Poder Público.

18.5. Ao submeter o Formulário de Inscrição, o candidato se declara ciente que este Poder Público, ou terceiros designados por ele, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

18.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, *infomerciais*, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

18.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

18.8. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial de Saquarema – D.O.S. (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e no site oficial da Prefeitura Municipal de saquarema, aba da Cultura, cabendo ao Proponente o acompanhamento dessas.

18.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

18.10. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:

18.10.1. Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: cultura@saquarema.rj.gov.br (no campo “assunto” deverá conter o número e nome do edital em questão);

18.10.2. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos Projetos;

18.10.3. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h (quarenta e oito horas) do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil;

18.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do Proponente.

18.12. O Proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.13. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.14. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentando a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DE PESSOA TRANSGÊNERO;

ANEXO X - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DO PROPONENTE).

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Cilda Regina Ferreira da Silva

Subsecretária de Cultura

Matrícula 209554-7 - Saquarema- RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Inclusão, Ciência e Tecnologia

Matrícula 209996 – Saquarema – RJ

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	AÇÃO	DATA
01	Inscrições	26/10/2023 a 06/11/2023
02	Publicação da Lista dos Inscritos	09/11/2023
03	Análise dos Projetos (Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos)	22/11/2023
04	Resultado Preliminar	27/11/2023
05	Prazo de Recurso	30/11/2023
06	Resposta aos Recursos (Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos)	05/12/2023
07	Etapa de Habilitação	12/12/2023
08	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2023
09	Celebração do Termo de Execução Contratual e Posterior Pagamento (Desembolso Único)	20/12/2023
10	Execução do Objeto e Realização das Contrapartidas	Conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

DADOS PESSOAIS	
Nome do(a) Proponente:	
Data de nascimento:	
Nº documento de identidade:	Órgão de expedição:
CPF:	E-mail:
Telefone ()	Telefone ()
Endereço/Logradouro:	
Complemento:	
Cidade:	UF:
Cor/Origem étnica: () preta () parda () amarela () branca () indígena () não informado	
Deseja concorrer à vaga para candidatos negros? () SIM () NÃO	
Deseja concorrer à vaga para candidatos transgêneros? () SIM () NÃO	
Deseja concorrer à vaga para candidatos com deficiência? () SIM () NÃO	

DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
RESUMO
RELEVÂNCIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ARGUMENTO(S)
ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM
PÚBLICO ALVO

CONTRAPARTIDAS

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

DADOS PESSOAIS	
Nome do(a) representante:	
Data de nascimento:	
Nº documento de identidade:	Órgão de expedição:
CPF:	E-mail:
Telefone ()	Telefone ()
Endereço/Logradouro:	
Complemento:	
Cidade:	UF:
Cor/Origem étnica: () preta () parda () amarela () branca () indígena () não informado	
CNPJ:	
CNAE:	
Área principal ou secundária:	
Deseja concorrer à vaga para candidatos negros? () SIM () NÃO	
Deseja concorrer à vaga para candidatos transgêneros? () SIM () NÃO	
Deseja concorrer à vaga para candidatos com deficiência? () SIM () NÃO	

DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
RESUMO
RELEVÂNCIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ARGUMENTO(S)
ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM
PÚBLICO ALVO

CONTRAPARTIDAS

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
VALOR TOTAL DO PROJETO			

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
MODELO 1 (PESSOA FÍSICA)**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____(rua/avenida, etc.)_____, _____(bairro)_____, Saquarema – RJ, CEP _____, me comprometo a participar do Projeto _____(nome do seu Projeto)_____, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2023, na condição de Proponente, seguindo todos os seus termos e condições.

Saquarema, ___ de _____de 2023.

Assinatura do Proponente
(Pessoa Física / Pessoa Jurídica / ou Coletivo Cultural)

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
MODELO 2 (PESSOA JURÍDICA)**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ (rua/avenida, etc.) _____, _____ (bairro) _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no CNPJ _____, me comprometo a participar do Projeto _____ (nome do seu Projeto) _____, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2023, na condição de Proponente, seguindo e aceitando todos os seus termos e condições.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
			Proponente
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)

ASSINATURAS:

1) _____
(Proponente)

2) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)

3) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)

4) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)

5) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
MODELO 3 (COLETIVO CULTURAL)**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____(rua/avenida, etc.) _____, _____(bairro) _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE INDICADO do COLETIVO CULTURAL denominado _____ me comprometo a participar do Projeto _____(nome do seu Projeto) _____, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2023, na condição de Proponente, seguindo e aceitando todos os seus termos e condições.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
			Proponente
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)
			(especificar as funções exercidas pelos demais membros)

ASSINATURAS:

- 1) _____
(Proponente)
- 2) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)
- 3) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)
- 4) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)
- 5) _____
(Demais Membros Participantes do Projeto)

Por se tratar de COLETIVO CULTURAL (que seria a pessoa jurídica sem inscrição no CNPJ e sem registro formal de sua instituição ou abertura) os seus membros acima listados escolhem, de comum acordo, a pessoa física, _____(nome) _____,

acima qualificada, como representante do referido COLETIVO, para os fins deste Edital.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Indicado do Coletivo Cultural Proponente

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF nº _____, exercente do(a) _____ (cargo / função / atribuição) _____, responsável pela _____ (pessoa jurídica / instituição ou coletivo cultural) _____, declaro que a atividade/ação _____ (descrição da atividade ou ação) _____, referente ao Projeto denominado _____ foi realizada no _____ (estabelecimento / escola pública / espaço público ou outro local indicado no Projeto e nas contrapartidas definidas no respectivo Edital) _____, na data de ____/____/2023, com a quantidade de público de _____ (_____ por extenso _____) pessoas.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente
(Pessoa Física / Pessoa Jurídica / ou Coletivo Cultural)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(MODELO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na _____, Saquarema – RJ, CEP _____, **NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PROPONENTE do Projeto denominado _____**, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no Projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor dos Direitos	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(MODELO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, PROPONENTE do Projeto denominado _____, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no Projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor dos Direitos	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(MODELO PARA PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO CULTURAL)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE INDICADO DO COLETIVO OU GRUPO CULTURAL conhecido como, _____, sem inscrição no CNPJ e sem registro formal de sua instituição ou abertura, PROPONENTE do Projeto denominado _____, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no Projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor dos Direitos	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante do Coletivo ou Grupo Cultural
(indicado pelos seus demais membros)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS**

(MODELO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____,
expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na
_____, Saquarema – RJ, CEP _____,
NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PROPONENTE do Projeto denominado
_____, declaro que o mesmo NÃO requer autorizações de
detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do
imóvel ou de qualquer bem envolvido no Projeto, cuja execução demande direito
autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(MODELO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, PROPONENTE do Projeto denominado _____, declaro que o mesmo NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no Projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(MODELO PARA PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO CULTURAL)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE INDICADO DO COLETIVO OU GRUPO CULTURAL conhecido como, _____, sem inscrição no CNPJ e sem registro formal de sua instituição ou abertura, PROPONENTE do Projeto denominado _____, declaro que o mesmo NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no Projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura do Representante do Coletivo ou Grupo Cultural
(indicado pelos seus demais membros)**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO
PROJETO**

(MODELO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____,
expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na
_____, Saquarema – RJ, CEP _____,
NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PROPONENTE do Projeto denominado
_____, declaro que não houve e não haverá a participação de
terceiros na elaboração ou execução deste Projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO
PROJETO**

(MODELO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____,
expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na
_____, Saquarema – RJ, CEP _____,
NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, PROPONENTE do Projeto denominado
_____, declaro que não houve e não haverá a participação de
terceiros na elaboração ou execução deste Projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO
PROJETO**

(MODELO PARA PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO CULTURAL)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) na _____, Saquarema – RJ, CEP _____, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE INDICADO DO COLETIVO OU GRUPO CULTURAL conhecido como, _____, sem inscrição no CNPJ e sem registro formal de sua instituição ou abertura, PROPONENTE do Projeto denominado _____, declaro que não houve e não haverá a participação de terceiros na elaboração ou execução deste Projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura do Representante do Coletivo ou Grupo Cultural
(indicado pelos seus demais membros)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA TRANSGÊNERO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, negros, pardas ou
indígenas, pessoa com deficiência e pessoa transgênero)

Eu, _____ portador(a) da
carteira de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Edital de Chamamento Público nº ____/2023, que sou negro, pardo,
 indígena, pessoa com deficiência ou pessoa transgênero.

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação
das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Saquarema, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO
A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO
EDITAL Nº 06/2023, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº
11.525/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA
LEI PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL
Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)**

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura, neste ato representada pelo(a) servidor(a) _____, _____, ora na condição de Gestor Cultural, matrícula nº _____, indicado para a função pela Subsecretaria Municipal de Cultura, e o(a) _____, Agente Cultural selecionado, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ (ou dados da pessoa jurídica e do seu responsável legal), CEP: _____, telefone de contato (____) _____ e e-mail _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado entre este Poder Público, ora representado pelo Gestor Cultural, e o Agente Cultural selecionado, em conformidade com resultado final homologado e publicado em relação ao Edital de Chamamento Público nº ____/2023, realizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de fomento, por meio de apoio financeiro, ao projeto cultural _____, contemplado em conformidade ao Edital suprarreferido e de acordo com o Processo Administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____;

4.2. Serão transferidos, em desembolso único, à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação dos recursos, observando-se os fins estabelecidos neste Termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SUBSECRETARIA DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada e suas possíveis contrapartidas estabelecidas pela Administração Pública e as oferecidas na proposta vencedora do Agente Cultural, ora firmatário do presente Termo;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para os fins de que trata este Termo de Execução Cultural até a efetiva execução do objeto cultural e das contrapartidas definidas no Edital correspondente;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão deste Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SUBSECRETARIA DE CULTURA, por meio de Relatório de Execução do Objeto (caso, a critério da Administração Pública, não haja a verificação *in loco* quanto à execução do objeto cultural e das contrapartidas), apresentado no prazo máximo de contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI) atender, dentro do período apurado por este Poder Público, a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SUBSECRETARIA DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e também deste Poder Executivo;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural em que foi selecionado;

XI) executar a(s) contrapartida(s) conforme pactuado no correspondente Edital e vinculado por sua proposta/projeto declarado vencedor.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 Como regra geral, o Agente Cultural prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do Relatório de Execução do Objeto por Agente Público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Agente Público competente elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em Relatório de Execução do Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário, juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.6 A critério desta Administração Pública, caso os órgãos competentes possuam capacidade técnica e operacional, poderá ser realizada visita *in loco* para fins de verificação quanto à efetiva execução do objeto cultural e das correspondentes contrapartidas.

7.7. Caso ocorra a visita *in loco*, o Agente Público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de Relatório de Execução do Objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A eventual necessidade, mediante prévia justificativa, de alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência da execução da ação cultural ora fomentada, serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo entre as partes subscritoras, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura de vista do respectivo processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à

irregularidade não sejam devolvidos ao erário no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de ampla defesa e contraditório pelo Agente Cultural.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações a serem executadas seguirá as regras estabelecidas no correspondente Edital, e, em regra, dar-se-á por meio dos relatórios mencionados no item 7 do presente Termo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de ____ (____) meses ou dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema – D.O.S.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Saquarema, _____ de _____ de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA – SUBSECRETARIA DE CULTURA.**

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DO PROPONENTE)**

EDITAL SMECICT N° XXX/2023
PROponente:
CPF ou CNPJ:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:
SOBRE O PROJETO
I – QUAL A DATA QUE O PROJETO FOI FINALIZADO?
II – COMO SE DEU A EXECUÇÃO DO PROJETO?
III – DESCREVA AS ATIVIDADES EXECUTADAS, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO DA REALIZAÇÃO DAS CONTRAPASTIDAS: A) DATA(S): B) LOCAL(IS): C) QUANTIDADE DE PÚBLICO: D) OUTRAS:
IV – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACHAR PERTINENTE.
V – QUAIS DESDOBRAMENTOS DO PROJETO? TERÁ CONTINUIDADE?

Saquarema, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura do Proponente
(Pessoa Física / Pessoa Jurídica / ou Coletivo Cultural)**